



PODER LEGISLATIVO

*Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia*

CONTRATO N° 53/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E, DO OUTRO FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM.

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus-Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.252.234/0001-78, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM**, com sede na 2ª Travessa Gersino Coelho, nº 10 Brotas, Salvador- Bahia, CEP 40.255-171, inscrito no CNPJ n.º. 06.150.141/0001-77, neste ato representado pelo seu Presidente, José César Montes, brasileiro, inscrito no CPF N° 018598205-06, denominado **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

Cláusula I – Objeto

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços educacionais para qualificação dos servidores, no curso que está sendo contratado: **CURSO DE GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC-Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle**, com carga horária total 100 horas, 60 presenciais e 40 em EAD, iniciando-se em 08 de outubro de 2022 e findando em 06 de novembro de 2022, a ser ministrado Alto da Ladeira do Hospital Geral do Estado – HGE, s/n, Av. Vasco da Gama, Salvador - Bahia.

Cláusula II – Forma de Execução

O Objeto será executado através de aulas temáticas, um final de semana por mês, compreendendo 60 horas presenciais e mais 40 horas de ensino a distância totalizando 100 horas aulas, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o planejamento e a prestação dos serviços contratados, especialmente no que concerne à marcação de datas para aulas, provas e/ou trabalhos de aproveitamento, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo-o seu exclusivo critério, sem ingerência do **CONTRATANTE**.

Cláusula III – Preço

Pelos serviços prestados referidos na Cláusula Primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 2.932,50 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) por cada servidor inscrito. Sendo em uma parcela igual, com vencimento até o dia 19



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

(dezenove) do mês vincendo, efetuando o pagamento diretamente na conta bancária em nome da FUNDACEM, CNPJ: 06.150.141/0001-77 - Banco BRADESCO, Agência 3545-9, C/C nº 27292-2.

NOME	CPF Nº	VALOR
1. RAUPH ARAÚJO NERI	015.544.935-44	R\$ 2.932,50
2. ANTÔNIO BATISTA GOMES NETO	380.658.515-68	R\$ 2.932,50
3. FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO	024.793.345-70	R\$ 2.932,50

VALOR TOTAL DO CURSO..... R\$ 8.797,50 (Oito mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Cláusula IV - Multa

§ 1º - A falta de pagamento de qualquer das parcelas implicará na atualização do seu valor pelo índice monetário aplicável à espécie, calculado proporcionalmente ao número de dias decorridos até a real e efetiva liquidação (pró-rata), além de multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor principal e 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora.

Cláusula V – Material Didático

O valor do curso não inclui a entrega pela CONTRATADA aos alunos matriculados pelo CONTRATANTE do material didático sugerido pelo professor, tais como livros, periódicos e etc, porém, poderá a CONTRATADA, quando receber material do professor, tais como resumos de aula e apostilas, encaminhar para os alunos através de e-mail.

Cláusula VI - Desistência

A desistência do curso somente estará caracterizada, para fins de suspensão da obrigatoriedade de pagamento, com o pedido, por escrito do CONTRATANTE a CONTRATADA, permanecendo aquele com a obrigatoriedade do pagamento, mesmo na hipótese de infrequência ou abandono do curso pelo aluno, se não comunicado por escrito a desistência e protocolado na Secretaria da CONTRATADA.

§ 1º – Enquanto persistir o vínculo contratual, derivado do contrato e da matrícula válida e voluntária, o CONTRATANTE continuará a ter à disposição dos servidores matriculados os serviços educacionais com as respectivas obrigações financeiras do CONTRATANTE, seja ele aluno frequente ou infrequente.

Cláusula VII – Certificado de Conclusão

A entrega do certificado de conclusão e/ou aproveitamento do curso estará condicionada à quitação total das parcelas deste contrato.



PODER LEGISLATIVO

*Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia*

Cláusula VIII- Obrigações

Qualquer conflito de interesse entre as partes não poderá suspender os direitos e obrigações recíprocas estipuladas neste contrato, especialmente o pagamento das parcelas e os serviços postos à disposição do CONTRATANTE pela CONTRATADA, vínculo estabelecido com a assinatura do presente e a efetivação da matrícula.

Cláusula IX – Direitos e Obrigações

São direitos da Contratante receber os serviços contratados, segundo as especificações das cláusulas contratuais, receber informações claras e precisas sobre a execução do contrato bem como proceder a fiscalização da sua execução; são direitos da Contratada receber o pagamento a tempo e modo contratados, ser comunicada, por escrito, dos atos e solicitações do CONTRATANTE relativas a este contrato.

Cláusula X – Rescisão

O contrato poderá ser rescindido pelo acordo entre as partes; pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes ensejar a falta ao que foi aqui pactuado, de tal forma que não mais subsista condições para a manutenção do mesmo e pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem impossível o prosseguimento da execução do contrato.

Cláusula XI - Legislação Aplicável

Aplica-se ao presente contrato a lei 8.666/93 e o Código Civil Vigente.

Cláusula XIII - Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, à conta do elemento de despesa, em decorrência da seguinte programação:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
01- CAMARA MUNICIPAL	01.031.001.2001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 RECURSOS ORDINÁRIOS

Cláusula XIV- Alteração

As partes poderão alterar o presente instrumento através de termo aditivo, onde se observe as regras previstas na legislação específica, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

Cláusula XV - Vigência

O presente contrato terá o prazo de vigência de 03 (três) meses, iniciando-se em 08 de outubro de 2022, e encerrando-se em 06 de novembro de 2022.



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

Cláusula XV – Fundamentação Legal

O presente Contrato é celebrado com base no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022, em conformidade ao disposto no art.25, inciso II CC Art. 13, Inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Cláusula XVI - Foro

Ficando eleito o Foro desta Comarca, com sede na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santo Antônio de Jesus-Ba, 26 de setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Presidente da Câmara

FUNDAÇÃO CESAR MONTES - FUNDACEM
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Sandra Brites Rodrigues Peres*

CPF: 229546675-91 RG-1759-372-73

Nome: *Josiane Veiga Pinheiro*

CPF: 99278642568 0859550273



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

EXTRATO

CONTRATO: 53-2022; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 54-2022;
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** :
LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, ART. 25, inciso II CC Art. 13, INCISO VI DA LEI Nº
8.666/93 **RATIFICAÇÃO EM:** 26/09/2022 **CONTRATANTE:** CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – BA, CNPJ SOB O N.º
13.252.234/0001-78 **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM,
CNPJ SOB N.º 06.150.141/0001-77 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EDUCACIONAIS PARA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES, NO CURSO QUE
ESTÁ SENDO CONTRATADO: CURSO DE GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DO
SIAFIC- SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, COM CARGA HORÁRIA TOTAL
100 HORAS, 60 PRESENCIAIS E 40 EM EAD, INICIANDO-SE EM 08 DE OUTUBRO
DE 2022 E FINDANDO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2022. **VALOR GLOBAL:** R\$
8.797,50 (OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA
CENTAVOS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** I-UNIDADE: 01.01.00 – CÂMARA
MUNICIPAL II-PROJ./ATIVIDADE: 01.031.001.2001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES
DA CÂMARA MUNICIPAL III-ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **ASSINATURA:** 26/09/2022 **VIGÊNCIA:** De
26/09/2022 à 06/11/2022 **PELO PRESIDENTE:** FRANCISCO DE ASSIS LIMA
DAMASCENO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
DE JESUS. PELA CONTRATADA: JOSÉ CÉSAR MONTES



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 881 | Segunda, 26/09/2022



PODER LEGISLATIVO *Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus*

Estado da Bahia

EXTRATO

CONTRATO: 53-2022; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 54-2022; **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** 004/2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** : LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, ART. 25, inciso II CC Art. 13, INCISO VI DA LEI Nº 8.666/93 **RATIFICAÇÃO EM:** 26/09/2022 **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – BA, CNPJ SOB O N.º 13.252.234/0001-78 **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM, CNPJ SOB N.º 06.150.141/0001-77 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES, NO CURSO QUE ESTÁ SENDO CONTRATADO: CURSO DE GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC- SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, COM CARGA HORÁRIA TOTAL 100 HORAS, 60 PRESENCIAIS E 40 EM EAD, INICIANDO-SE EM 08 DE OUTUBRO DE 2022 E FINDANDO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.797,50 (OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** I-UNIDADE: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL II- PROJ./ATIVIDADE: 01.031.001.2001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III-ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **ASSINATURA:** 26/09/2022 **VIGÊNCIA:** De 26/09/2022 à 06/11/2022 **PELO PRESIDENTE:** FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS. PELA CONTRATADA: JOSÉ CÉSAR MONTES